



Política de Contratação de Terceiros

Julho/2021

ÍNDICE

OBJETIVO	3
APLICABILIDADE E RESPONSABILIDADE	3
CADASTRO DE SEU PARCEIRO – KNOW YOUR PARTNER	3
CORRETORAS	4
SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO PARA TERCEIROS CONTRATADOS	5
NÃO CONFORMIDADES E GESTÃO DE CRISE	6
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	6

OBJETIVO

A presente Política de Contratação de Terceiros (“**Política**”) da BlueMacaw Gestora de Recursos Ltda. (“**BlueMacaw**”) e da Monetai Asset Management Ltda. (“**Monetai**”), sociedades devidamente credenciadas junto à CVM, sendo BlueMacaw e Monetai doravante designadas em conjunto “**Grupo BlueMacaw**”, tem como objetivo estabelecer os processos e procedimentos que devem ser observados quando da seleção, contratação e supervisão de terceiros – prestadores de serviços/fornecedores – visando garantir (i) a verificação de eventual conflito de interesse; (ii) que a condução da contratação seja feita de forma diligente; e (iii) definir as competências e responsabilidades pela contratação de um terceiro.

APLICABILIDADE E RESPONSABILIDADE

Esta Política deve ser observada por todos os colaboradores do Grupo BlueMacaw e será monitorada e analisada pela área de *Compliance* da BlueMacaw.

Para os fins desta Política, são considerados colaboradores do Grupo BlueMacaw todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, de estágio, comercial, profissional, contratual ou de confiança (independentemente da natureza destas atividades, sejam elas direta, indireta e/ou secundariamente relacionadas com quaisquer atividades fim ou meio) com o Grupo BlueMacaw (“**Colaboradores**”).

A presente Política se aplica ainda para as sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum em relação ao Grupo BlueMacaw e que exerçam atividade de administração de carteira de valores mobiliários desde que devidamente autorizadas pela CVM.

CADASTRO DE SEU PARCEIRO – KNOW YOUR PARTNER

Quaisquer terceiros com os quais o Grupo BlueMacaw tenha interesse em realizar negócios devem passar por um processo de diligência inicial com o objetivo de analisar a sua capacidade de prestar os serviços a serem contratados (“**Terceiros**”). Neste sentido, serão solicitados informações e documentos, realizadas pesquisas por processos administrativos e judiciais e outros relacionados à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, da idoneidade do Terceiro, questionamentos acerca de eventual mudança societária, a expertise, efetividade e qualidade dos serviços prestados.

Ademais e conforme aplicável, determinados Terceiros que venham a ser contratados pelo Grupo BlueMacaw podem vir a assinar acordos de confidencialidade, caso tenham acesso a informações confidenciais do Grupo BlueMacaw e de seus fundos de investimento.

O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação por meios da celebração do respectivo contrato.

Nos termos da regulamentação vigente, a contratação de Terceiros em nome dos veículos de investimentos geridos pelo Grupo BlueMacaw deve ser formalizada em contrato escrito e deve prever, no mínimo (i) as obrigações e deveres das partes envolvidas; (ii) a relação e as características dos serviços que serão contratados e exercidos por cada uma das partes; (iii) a obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação em vigor; e (iv) a obrigação de no limite de suas atividades deixar à disposição do administrador fiduciário e/ou do Grupo BlueMacaw todos os documentos e informações

exigidos pela regulamentação em vigor que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos obrigatórios, salvo aqueles considerados confidenciais nos termos da regulamentação em vigor.

➤ Processo de Aprovação

Todo processo de contratação de serviços deverá ser previamente apresentado pelo responsável da área que solicitou a contratação e, em seguida encaminhado para a área de *Compliance* coordenar o processo de *due diligence* e verificação de antecedentes.

As regras para formalização do contrato e cadastro do terceiro a ser contratado são estabelecidas pela área de *Compliance*, de acordo com o nível de sensibilidade de informações a serem transmitidas durante o relacionamento contratual, avaliando: (i) se o serviço poderá impactar os fundos de investimento; (ii) se as condições de ruptura contratual estão bem dimensionadas e eventual rescisão não impactará o Grupo BlueMacaw; (iii) existência de cláusula de confidencialidade e anticorrupção, dentre outros aspectos que se fizerem necessários para o caso concreto.

Deverá ser mantida arquivada toda a documentação do processo de seleção de prestadores de serviço, incluindo os orçamentos recebidos, as características técnicas do serviço, garantias, a aprovação da área do Grupo BlueMacaw que solicitou a contratação, e-mail, recibos e notas de compra e quaisquer outros documentos e/ou informações relevantes. As obrigações e condições tratadas por telefone deverão ser formalizadas por e-mail, de forma a manter histórico das decisões tomadas e eventuais conflitos existentes.

Caso o terceiro não seja aprovado, a área de *Compliance* informará ao solicitante a justificativa da negativa, com cópia ao responsável da área.

CORRETORAS

Como parte de seu dever fiduciário, o Grupo BlueMacaw busca efetuar as operações em relação as carteiras dos fundos de investimentos geridos visando sempre as melhores condições para os respectivos veículos. Neste sentido, o Grupo BlueMacaw considera quando da execução de suas operações, conforme aplicável: (i) preço; (ii) custos; (iii) rapidez na execução e liquidação; (iv) sistemas de prevenção de falhas na execução e liquidação; (v) tamanho da ordem; (vi) natureza ou relevância do produto e sua disponibilidade no mercado; e (vii) qualquer outra condição necessária.

A equipe de gestão de investimento é responsável por selecionar as corretoras e apresentar as justificativas para utilização, conforme disposto acima, tal como probabilidade de execução e liquidação dos ativos, taxa de corretagem, especialização e atendimento. Ademais, caberá a referida área monitorar constantemente o desempenho das corretoras podendo, inclusive, aumentar ou diminuir a utilização das corretoras em sua perspectiva e revisar as comissões pagas periodicamente às corretoras.

A área de *Compliance* é responsável por avaliar as condições legais (“AML” e “KYP”), financeiras, operacionais e regulatórias de cada corretora, observando as condições presentes nesta Política. Ainda, será responsável por avaliar periodicamente o desempenho das corretoras em conjunto com a equipe de gestão considerando fatores como (i) qualidade de *research*, fluxo e qualidade de informações transmitidas; (ii) acessibilidade dos analistas e corretores; (iii) preços e custos de transações; (iv) análise de eventuais erros e/ou falhar. A área de *Compliance* ao longo de seu

monitoramento poderá indicar (i) a suspensão do relacionamento por determinado período; ou (ii) encerramento do relacionamento.

SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO PARA TERCEIROS CONTRATADOS

A área de *Compliance* do Grupo BlueMacaw é responsável por realizar avaliações periódicas dos Terceiros contratados, de acordo com a classificação de risco atribuída ao final do processo de avaliação com o objetivo de destinar maior atenção aqueles contratados que venham a demonstrar maior probabilidade de apresentar falhas em sua atuação ou representem potencialmente um dano maior para os investidores e para a integridade do mercado financeiro e de capitais.

O Grupo BlueMacaw fará a análise de Terceiros a partir da classificação interna de risco descrita abaixo:

- **Risco Baixo:** Terceiros cuja atividade não gera riscos estratégicos, legais/*compliance*, operacionais, financeiros/de crédito ou reputacionais para a Gestora.
- **Risco Médio:** Terceiros cuja atividade gera ao menos um dos riscos acima apontados, ou tenham acesso a informações confidenciais dos fundos de investimento ou investidores, mas que demonstram procedimentos e controles aparentemente satisfatórios. A avaliação será feita apenas por meio da declaração dos Terceiros em questionários e/ou conversas, reuniões e entrevistas.
- **Risco Alto:** Terceiros cuja atividade gera ao menos um dos riscos acima apontados, e que não são capazes de demonstrar a existência de controles satisfatórios e/ou que apresentam problemas cuja natureza pode trazer responsabilidade/implicações ao Grupo BlueMacaw, como no caso de Terceiros que já foram envolvidos em escândalos de corrupção, lavagem de dinheiro, ou que estão sendo processados ou investigados pela prática de algum ato relacionado a sua atividade ou a atividade a ser prestada ao Grupo BlueMacaw. Terceiros que não sejam associados ou aderentes aos Códigos Anbima serão automaticamente classificados como Alto Risco.

Cabe destacar que o Grupo BlueMacaw não realizará testes para confirmar a efetividade dos controles internos dos Terceiros e tampouco é responsável pela gestão desses controles.

A partir do nivelamento dos Terceiros nos termos descritos acima ficará a área de *Compliance* responsável pela manutenção e atualização deste controle devendo manter uma atualização nos termos a seguir descritos:

- **Risco Baixo:** atualização no mínimo a cada 36 meses
- **Risco Médio:** atualização no mínimo a cada 24 meses
- **Risco Alto:** atualização no mínimo a cada 12 meses

Não obstante a periodicidade definida acima, caso observado fatos novos relativos ao negócio ou a pessoa do Terceiro, como por exemplo alterações no escopo da contratação inicial, a critério da área de *Compliance*, deverá ser conduzida reavaliação do Terceiro, em razão de tais fatos, mesmo antes da periodicidade aqui mencionada.

NÃO CONFORMIDADES E GESTÃO DE CRISE

Em caso de identificação de não conformidades no relacionamento contratual ou, se a qualquer momento do relacionamento, o terceiro seja envolvido em operações relacionadas à corrupção, fraude a licitação, suborno, ou qualquer outro crime ou ilícitos administrativos, a área de *Compliance* determinará à área demandante/gestor do contrato o encerramento imediato do relacionamento mediante envio de notificação de rescisão contratual.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada sempre que necessário e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência sendo mantida devidamente atualizada no website do Grupo BlueMacaw nos termos da regulamentação vigente.

* * *